

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GECOM**

AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA N.º 078/2010

1. DO OBJETO:

- 1.1 Compra de **644.000** unidades de sacarias de polipropileno **sem impressão**, nova, **cor branca**, resistente, nas condições especificadas neste Aviso e nos Anexos I e II, (Recursos das Operações Oficiais de Crédito – 2OC).
- 1.2. A sacaria de polipropileno deverá ter o peso mínimo de 100g, capacidade para acondicionar 60kg de milho, arroz ou feijão, acondicionada em fardos de 500 (quinhentas) unidades, com capa de proteção e cintadas. As frações deverão ser apresentadas de forma individual e separadamente.
- 1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei n.º 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 04.05.2010, às 9h, horário de Brasília - DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade "viva-voz", por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante qualquer empresa fornecedora do produto, em nome da qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento à Conab, na data em que for solicitada.
- 4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, sem incidência de **IPI** e ICMS, e será divulgado com antecedência, de no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.
- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, por unidade, sem incidência de **IPI** e ICMS.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de IPI e ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino

da mercadoria.

6.4. A Conab não se enquadra no art. 29 da Lei n.º 10.637, de 30.12.2002, que trata da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

7. DA GARANTIA:

7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com **IPI**, quando devido, e ICMS. O prazo final para a sua constituição será **11.05.2010**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado, implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização de Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:

7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) no Banco do Brasil, à Agência 1607-1, Conta 170.500-8, código de depósito 1351002221198811-1, ou por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, código de depósito 1351002221198811 e o CNPJ do fornecedor. A Bolsa negociadora ou fornecedor deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **12.05.2010**.

7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – CFB, esta deverá ser elaborada de acordo com as resoluções Conab nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **04.08.2010** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **11.05.2010**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

7.3. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

7.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.

7.5. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

8.1. A data limite para a entrega do produto sem cobrança de multa é até o dia: **04.06.2010**.

8.1.1. Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1 para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra-COC, proporcionalmente às quantidades não entregues. Sendo que para efeito de cobrança de multa, caso o último dia sem multa seja sexta-feira, será cobrado o sábado e domingo que antecede a entrega com multa.

8.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da CONAB recebedora do produto.

8.2. O produto será entregue no local constante do Anexo I e II, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso.

8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo II deste

Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do subitem 4.4 (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão).

8.4. A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).

8.4.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

8.4.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com IPI e ICMS, constante do COC.

8.4.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

8.5. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade constante do Anexo I deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.

8.6. Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer **nova análise ou reanálise**, não sendo admitida a substituição do produto.

8.7. As despesas decorrentes do serviço **nova análise ou reanálise** correrão por conta do fornecedor.

8.8. Caso o resultado da **nova análise ou reanálise** confirme a divergência de qualidade, a operação será cancelada pela Conab.

8.9. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.

8.10. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.

8.11. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

8.12. Será observada, a Lei nº 8.078 de 11.09.90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE: se dará em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.

12. DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30%

(trinta por cento) do valor total da operação, com **IPI** e ICMS inclusos, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.
- 13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.
- 13.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

19/04/2010

Relação do Cadastro de Lotes

15:39

201000010078 04/05/2010

AL

Lote : 1
Entregar em : MACEIÓ AL UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0002-3 UF : AL
Gestor: SUREG ALAGOAS
Safr a : 0 / 0 Qtde : **30.000,0** Faturar : SUREG-AL/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :

Lote : 2
Entregar em : PALMEIRA DOS ÍNDIOS AL UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0002-3 UF : AL
Gestor: SUREG ALAGOAS
Safr a : 0 / 0 Qtde : **20.000,0** Faturar : SUREG-AL/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :**Total Ofertado : 50.000,0****CE**

Lote : 3
Entregar em : CRATEÚS CE UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÀ
Safr a : 0 / 0 Qtde : **95.000,0** Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 4
Entregar em : IGUATU CE UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÀ
Safr a : 0 / 0 Qtde : **65.000,0** Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 5
Entregar em : JUAZEIRO DO NORTE CE UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÀ
Safr a : 0 / 0 Qtde : **52.000,0** Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 6
Entregar em : MARACANAÚ CE UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÀ
Safr a : 0 / 0 Qtde : **170.000,0** Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 7
Entregar em : RUSSAS CE UNIDADE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÀ
Safr a : 0 / 0 Qtde : **20.000,0** Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :



Nome Completo da Bolsa - CONAB

2

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

19/04/2010

Relação do Cadastro de Lotes

15:39

201000010078 04/05/2010

Lote : 8	P-977-6	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Entregar em : SENADOR POMPEU	CE	UNIDADE
Banco : 002	Agência : 0000-9	UF : CE
Gestor: SUREG CEARA		
Safra : 0 / 0	Qtde : 52.000,0	Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE
Observação :		
<hr/>		
Lote : 9	P-977-6	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Entregar em : SOBRAL	CE	UNIDADE
Banco : 002	Agência : 0000-9	UF : CE
Gestor: SUREG CEARA		
Safra : 0 / 0	Qtde : 35.000,0	Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE
Observação :		
<hr/>		
Total Ofertado :		489.000,0
PB		
Lote : 10	P-977-6	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Entregar em : CAMPINA GRANDE	PB	UNIDADE
Banco : 002	Agência : 0002-1	UF : PB
Gestor: SUREG PARAIBA		
Safra : 0 / 0	Qtde : 70.000,0	Faturar : SUREG-PB/CONAB - CIA. NAC.DE ABASTECIMENTO
Observação :		
<hr/>		
Lote : 11	P-977-6	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Entregar em : MONTEIRO	PB	UNIDADE
Banco : 002	Agência : 0002-1	UF : PB
Gestor: SUREG PARAIBA		
Safra : 0 / 0	Qtde : 5.000,0	Faturar : SUREG-PB/CONAB - CIA. NAC.DE ABASTECIMENTO
Observação :		
<hr/>		
Lote : 12	P-977-6	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Entregar em : PATOS	PB	UNIDADE
Banco : 002	Agência : 0002-1	UF : PB
Gestor: SUREG PARAIBA		
Safra : 0 / 0	Qtde : 30.000,0	Faturar : SUREG-PB/CONAB - CIA. NAC.DE ABASTECIMENTO
Observação :		
<hr/>		
Total Ofertado :		105.000,0
Total Geral :		644.000,0

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GECOM

ANEXO II - AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA Nº 078/2010
INSCRIÇÕES MERCADO DE PGPM:

UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ/CDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AL	MACEIÓ	FATURAMENTO	RUA TOBIAS BARRETO Nº 313 BEBEDOURO	MACEIÓ	57.017-690	26.461.699/0218-54	24078722-6
	MACEIÓ	LOCAL DE ENTREGA	RUA TOBIAS BARRETO S/Nº BEBEDOURO	MACEIÓ	57.020-972	36.0287.0002-4	X
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	LOCAL DE ENTREGA	RUA MANOEL ORIGENES DE OLIVEIRA Nº105 PARAISO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	57.600-970	36.0287.0006-7	X
CE	FORTALEZA	FATURAMENTO	RUA ANTÔNIO POMPEU, 555 2º ANDAR SALA 203 CENTRO	FORTALEZA	60.040-001	26.461.699/0239-89	06100572-0
	CRATEÚS	LOCAL DE ENTREGA	AV . SARGENTO HERMÍNIO Nº 1071 CENTRO	CRATEÚS	63.700-000	45.0287.0009-0	X
	IGUATÚ	LOCAL DE ENTREGA	ROD.IGUATÚ / CAMPOS SALES S/Nº ALTO DO COCOBO	IGUATÚ	63.500-000	45.0287.0031-7	X
	JUAZEIRO DO NORTE	LOCAL DE ENTREGA	AV . PEDRO CICERO S/Nº KM 04, ANEXO A – B . FATIMA	JUAZEIRO DO NORTE	63.041-140	45.0287.0038-4	X
	MARACANAÚ	LOCAL DE ENTREGA	ROD.CE 01 KM 05 DISTRITO INDUSTRIAL	MARACANAÚ	61.900-000	45.0287.0109-7	X
	RUSSAS	LOCAL DE ENTREGA	BR 116 KM 04.	RUSSAS	62.900-000	45.0287.0093-7	X
	SENADOR POMPEII	LOCAL DE ENTREGA	RUA SAMUEL CAMBRAIA, Nº 114 CENTRO	SENADOR POMPEII	63.600-000	45.0287.0061-9	X
	SOBRAL	LOCAL DE ENTREGA	RUA GALDINO ARAÚJO Nº 149 - BAIRRO ALTO CRISTO	SOBRAL	62.030-430	45.0287.0062-7	X
PB	JOAO PESSOA	FATURAMENTO	RUA CEL.ESTEVÃO D'AVILA LINS S/Nº CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA	58.085-010	26.461.699/0242-84	16090797-7
	CAMPINA GRANDE	LOCAL DE ENTREGA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 4885 – DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE	58.105-421	58.0287.0005-0	X
	MONTEIRO	LOCAL DE ENTREGA	RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA S/Nº CENTRO	MONTEIRO	58.500-000	58.0287.0021-1	X
	PATOS	LOCAL DE ENTREGA	FAZENDA TRAPIA KM 342, Nº 3.312	PATOS	58700000	58.0287.0049-1	X